



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento a legislação federal e municipal, em especial ao disposto no §1º do Art 19 do Decreto Municipal 5.298/2021 e do inciso XXIII do Art.6º da Lei Ordinária 143133/2021.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliários para compor as instalações da Unidade de Agendamento da Secretaria de Saúde do Município e para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação surge da necessidade de Aquisição de mobiliários para compor as instalações da Unidade de Agendamento da Secretaria de Saúde do Município e para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação. Cabe ressaltar que a Unidade de Agendamento de consultas, exames e cirurgias está em funcionamento em outro endereço para melhor atender a demanda da população. Deste modo os mobiliários solicitados são essenciais para compor o ambiente, proporcionar melhor comodidade aos servidores e dar um melhor atendimento a população. A necessidade de mobiliários para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal, em especial no setor de Agendamentos justifica-se para permitir a continuidade da prestação dos serviços básicos de saúde com funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio da prefeitura municipal de Carmo do Rio Claro/MG.

Quanto as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, os itens solicitados são imprescindível para suprir às necessidades de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos bens utilizados pelas comunidades escolares da rede municipal de ensino.

Essa aquisição constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

Importante ressaltar que cumpre à Administração buscar constantemente meios eficientes para promover a qualidade de vida e condições de trabalho dos servidores, em atendimento aos princípios da continuidade e do interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2. A elaboração deste termo de referência tem como objetivo especificar os itens, conforme o objeto deste termo.

2.3. Apresenta também como finalidade aperfeiçoar o resultado deste processo licitatório em níveis que possibilitem ampla concorrência, assegure os princípios da isonomia e publicidade, além de manter a observância da supremacia do interesse público.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Haja vista que os itens se enquadram na modalidade de bens e serviços públicos comuns, sugere-se que seja adotada para a presente aquisição a modalidade de licitação pregão, em sua forma eletrônica, observando o Art.6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 5.298/2021 e no que couber a Lei Complementar 103/2006, além de outras normas aplicáveis à espécie.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os itens do objeto deste termo deverão ser entregues de forma integral, devendo ser solicitado através de autorização de fornecimento no quantitativo total solicitado.

6. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do fornecimento total, da entrega, e apresentação da respectiva nota fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e deverá conter obrigatoriamente o número da inscrição do CNPJ, em letras legíveis e sem rasuras, a descrição detalhada dos itens e os dados da conta bancária para o pagamento.

6.3. Quando do pagamento haverá retenção tributária conforme legislação pertinente

6.3.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional não será realizada a retenção quanto aos impostos e contribuições inerentes ao programa. Porém caberá a contratada comprovar, através de documentos oficiais, que faz jus ao tratamento diferenciado conforme a Lei Complementar 123/2006.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotar as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário.

8. DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O objeto deste termo de referência deverá ser fornecido mediante emissão de autorização de fornecimento, no prazo de até quinze dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

8.2. A contratada deverá, no tocante ao fornecimento do objeto deste certame, obedecer todas as disposições legais pertinentes.

9. QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

9.1. As quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto deste termo de referência são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor médio unitário	Valor médio Total
01	GELADEIRA: REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO (TIPO DUPLEX E SISTEMA FROST FREE OU SIMILAR): CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 340L COM FREEZER; COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. 110V.	UN	1	R\$ 2.909,89	R\$ 2.909,89
02	FOGÃO 4 BOCAS, BRANCO, TAMPA DE VIDRO, MANÍPULOS REMOVÍVEIS, ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO, COM FORNO.	UN	1	R\$ 760,27	R\$ 760,27
03	CONJUNTO DE MESA E 06 CADEIRAS, TAMPO DE GRANITO, ARMAÇÃO DE TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, PINTURA EM EPOXI ELETROSTÁTICA EM PÓ.	UN	1	R\$ 715,88	R\$ 715,88
04	KIT DE COZINHA COMPACTA BRANCO EM AÇO. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 6 PORTAS, E MÍNIMO DE UMA GAVETA E MÍNIMO DE 4 PRATELEIRAS. ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO DEVEM SER: 182 CM (ALTURA); 105 CM (LARGURA); 45 CM (PROFUNDIDADE). GARANTIA: 12 MESES.	UN	1	R\$ 1.152,50	R\$ 1.152,50
05	ARMÁRIO AÇO, PROFUNDIDADE MÍNIMA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁ, MATERIAL CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO USO GERAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE DUAS PORTAS, QUANTIDADE MÍNIMA	UN	3	R\$ 802,30	R\$ 2.406,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	DE 4 PRATELEIRAS, ALTURA APROXIMADA DE 1,98 CM E DE 90CM DE LARGURA .				
06	FREEZER DOMÉSTICO- TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS CAPACIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A 510 LITROS TENSÃO: 110/220V	UN	2	R\$ 3.712,30	R\$ 7.424,60
07	FREEZER DOMÉSTICO- TIPO: HORIZONTAL, 2 PORTAS, CAPACIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A 510L. TENSÃO 110/220V	UN	2	R\$ 3.820,00	R\$ 7.640,00
08	GELADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240L,COR BRANCA, UMA PORTA, TENSÃO 110/220V	UN	4	R\$ 2.396,63	R\$ 9.586,52
09	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS – QUEIMADORES DUPLOS COM CHAMA TRIPLA –BAIXA PRESSÃO – PERFIL 7 – PINTURA ELETROSTÁTICA (TINTA EM PÓ NÃO INFLAMÁVEL) – GRELHAS EM FERRO EMBUTIDO FUNDIDO: 30CM X 30CM –QUEIMADORES EM ALUMÍNIO OU FERRO FUNDIDO	UN	4	R\$ 1.117,42	R\$ 4.469,68
10	VENTILADOR DE PAREDE: MÍNIMO DE 5 PÁS, COM GRADE REMOVÍVEL. TAMANHO APROXIMADO DE 50 CM OU SUPERIOR. TENSÃO 110W.	UN	24	R\$ 219,75	R\$5.274,00
11	VENTILADOR DE COLUNA AJUSTÁVEL: 5 PÁS OU MAIS, COM GRADE REMOVÍVEL,TAMANHO APROXIMADO DE 50 CM OU SUPERIOR. TENSÃO 110W.	UN	5	R\$ 219,75	R\$ 1.098,75
12	APARELHO DE SOM MODELO SOUND BAR COM 2 AUTOFALANTES (CAIXA E BARRA) SUBWOOFER, COM FREQUÊNCIA DE ATÉ 40HZ OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM BLUETOOTH. COM ENTRADA USB E HDMI.	UN	8	R\$ 2.681,59	R\$ 21.452,72

Assinado por 4 pessoas: DANIELLE DE OLIVEIRA FARIA, LENISE MARIA DE SOUZA, PAULA REIS SANTANA e EDERALDO SILVA LEANDRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/940E-38D9-44F8-2D73> e informe o código 940E-38D9-44F8-2D73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2. O valor estimado para a presente aquisição é de R\$ 64.891,71 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021 e Portaria 77/2022 o contrato advindo deste termo de referência terá como gestoras a Secretária Municipal de Saúde Paula Reis Santana, a Secretária de Educação Lenise Maria de Souza e como fiscal o Secretário Adjunto de Saúde Ederaldo Silva Leandro.

10.2. A fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado, inclusive perante à terceiros.

11. DO LOCAL PARA ENTREGA DO PRODUTO

11.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua José Pimenta Freire, Bairro Jd. América, nº 148, no horário das 07h às 11h e 12h às 16h, sendo todas as despesas decorrentes a cargo da empresa vencedora.

12. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto será feita pelo menor preço por item.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Caberá a empresa contratada comprovar sua habilitação de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo VI, Art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do município de Carmo do Rio Claro/MG para o exercício do ano de 2024 conforme descrição abaixo:

FICHA: 213

UNIDADE: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 10.122.0059.1105.0000 SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE -
AQUISIÇÃO E INVESTIMENTOS

CATEC. ECON: 4.4.90.52.06 Aparelhos e Utensílios Domésticos

CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 499

UNIDADE: 020213 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.361.0404.1023.0000 ENS. FUNDAMENTAL - AQUISIÇÃO E
INVESTIMENTOS

CATEC. ECON: 4.4.90.52.06 Aparelhos e Utensílios Domésticos

CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:

15.2. Fornecer os itens rigorosamente nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência;

15.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

15.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

15.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.6. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

16.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.

16.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

16.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

16.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

16.6. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

16.7 Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades Civil e Criminal quando aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

18.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.5. Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

18.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

18.7. A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Compra, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

18.8. O contrato e o edital oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19. DO FORO

19.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carmo do Rio Claro/MG, 07 de agosto de 2024.

Paula Reis Santana
Secretária de Saúde

Lenise Maria de Souza
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou equivalente) originado por esse processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Ederaldo Silva Leandro

Secretário Adjunto da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 940E-38D9-44F8-2D73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELLE DE OLIVEIRA FARIA (CPF 089.XXX.XXX-05) em 07/08/2024 10:37:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LENISE MARIA DE SOUZA (CPF 087.XXX.XXX-04) em 07/08/2024 10:43:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULA REIS SANTANA (CPF 058.XXX.XXX-16) em 07/08/2024 11:14:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDERALDO SILVA LEANDRO (CPF 109.XXX.XXX-22) em 07/08/2024 12:27:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/940E-38D9-44F8-2D73>